

CONTRATO Nº 028/2019-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PARÁ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ  
2000.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade, à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 130.834.142-34 e RG nº 6.648.627-SSP/PA, domiciliado e residente em Belém, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada pelo Governo do Estado do Pará como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, estabelecida à Avenida Boulevard Castilho França, s/n, Armazém 3, Bairro da Campina, CEP: 66.053-150, Fone: (91) 3212-5525 / 3344-0100 / 3344-0104, E-mail: eventos@estacaodasdocas.com.br, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **MANOEL JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 063.379.962-91 e do RG nº 5.614.819-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 004/2019 (Processo nº 03/2019-SGJ-TA e Protocolo nº 1233/2019) e tem fundamento no artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único.** Este instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações e pelas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas que subsidiarem a matéria, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a locação de espaço físico no Boulevard de Feiras e Exposição 70% e Teatro Maria Sylvia Nunes na **ESTAÇÃO DAS DOCAS**, com vistas à realização da Cerimônia de Posse do Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, para o Biênio 2019/2021, a ocorrer no dia 10 de abril de 2019, conforme Processo n.º 03/2019-SGJ-TA e proposta orçamentária anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços contratados, o **MP** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais)**, por meio de **ORDEM BANCÁRIA DE CRÉDITO** junto ao **Banco: BANPARÁ, Agência nº 0011, Conta-Corrente nº 307630-0**, no prazo de

20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos serviços, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

**Parágrafo Segundo.** Caso o prestador não possua conta no Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado do valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro.** Pagamentos por meio de código de barra só poderão ser realizados caso a CONTRATADA possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

**Parágrafo Quarto.** Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c", da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**EM=I x N x VP**

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

O valor da contratação será fixo e não reajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado, na seguinte classificação:

Atividade: **12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas**

Elemento de Despesa: **3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **0101 – Recursos Ordinários**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO BEM**

A locação de espaço físico será disponibilizada pela CONTRATADA, no dia 10 de abril de 2019 e conforme as especificações, condições e horários previstos na proposta orçamentária anexa.

**Parágrafo Único.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, a contar do término do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São direitos e obrigações da CONTRATADA:

I - Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa proceder a correções;

II - Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

III - Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Processo nº 03/2019-SGJ-TA, bem como as condições estabelecidas pelo art. 28, § 4º, da Constituição do Estado do Pará, referentes à atuação em conformidade com as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, de respeito aos direitos da mulher e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos;

V - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de vigência do contrato;

VI - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em prazo indicado pela fiscalização, para evitar prejuízos ao órgão;

VII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público.

**Parágrafo Único.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São direitos e obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

III - Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a fiscalização dos serviços, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará o objeto da contratação e verificará o cumprimento das especificações solicitadas.

**Parágrafo Primeiro.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**Parágrafo Segundo.** A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

##### I - ADVERTÊNCIA:

a) Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na locação ou na realização do evento e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

##### II - MULTA:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

##### III - SUSPENSÃO:

Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração Superior, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará por até 2 (dois) anos;

##### IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único.** O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à CONTRATADA e, caso a multa tenha valor superior ao referido crédito, será cobrada administrativamente pelo CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

**Parágrafo Primeiro.** O Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº. 8.666/1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**Parágrafo Segundo.** No caso de rescisão contratual, devidamente justificada em procedimento administrativo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, exceto no tocante ao seu objeto e quantidade, nos termos do art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogada a execução, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 11 de MARÇO de 2019.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000  
Contratada  
Manoel Carvalho  
Presidente  
OS PARÁ 2000

**Testemunhas:**

1. Karla Queiroz  
RG nº 4583264 SSP/PA

2. Renata Silva  
RG nº 314895 Felite/AP



SILAINE KARINE VENDRAMIN  
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ PROCURADOR DE CONTAS	GUILHERME DA COSTA SPERRY PROCURADOR DE CONTAS
PATRICK BEZERRA MESQUITA CORREGEDOR-GERAL	DEÍLA BARBOSA MAIA PROCURADORA DE CONTAS
STANLEY BOTTI FERNANDES PROCURADOR DE CONTAS	

Protocolo: 413171

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FOR-  
MAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS  
DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA)**

**EDITAL Nº 2 – MPC/PA – SERVIDOR, DE 8 DE MARÇO DE 2019**

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará torna pública a retificação do item 12 do Edital nº 1 – MPC/PA – Servidor, de 20 de fevereiro de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

**12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10. a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
11. b) obtiver a maior nota na prova discursiva;
12. c) obtiver a maior nota no somatório das provas objetivas;
13. d) obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
14. e) tiver maior idade;
15. f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado. 12.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.1.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

[...]

GUILHERME DA COSTA SPERRY  
Procurador-Geral de Contas, em substituição

Protocolo: 413500

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**NÚM. DO CONTRATO: 028/2019-MP/PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2019-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000 (CNPJ: 03.584.058/0001-18).

Objeto: Locação de espaço físico no Boulevard de Feiras e Exposição 70% e Teatro Maria Sylvania Nunes na ESTAÇÃO DAS DOCAS, com vistas à realização da Cerimônia de Posse do Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, Dr. Gilberto Valente Martins, para o biênio 2019/2021, a ocorrer no dia 10 de abril de 2019.

Data da Assinatura: 11/03/2019.

Vigência: 13/03/2019 a 10/06/2019.

Valor global: R\$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 413174

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**NÚM. DO TERMO ADITIVO: 4.**

**NÚM. DO CONTRATO: 020/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária, para construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Cametá/PA.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Original, nos termos do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 07/03/2019.

Vigência do Aditamento: 08/03/2019 a 03/09/2019.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574; Elemento de Despesa: 4490-51; Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 413211

### DIÁRIA

PORTARIA	DATA	PROMOTOR DE JUSTIÇA/SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FINALIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE	ORIGEM	DESTINO
36	11/01/2019	MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO	999617	TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-B-II	LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES	10/01/2019 a 10/01/2019, 14/01/2019 a 14/01/2019, 15/01/2019 a 15/01/2019, 16/01/2019 a 16/01/2019, 17/01/2019 a 17/01/2019	2,5	Capanema	Bragança, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriri
37	11/01/2019	MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO	999617	TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-B-II	LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES	12/12/2018 a 12/12/2018	0,5	Capanema	Santa Luzia do Pará
38	11/01/2019	JOSE GUILHERME DA ROCHA LOBATO	999559	MOTORISTA - AOM-A-IV	CONDUÇÃO DE MEMBRO/SERVIDOR À SERVIÇO DO MPPA	08/01/2019 a 08/01/2019	0,5	Belém	Capanema
39	11/01/2019	JOSE GUILHERME DA ROCHA LOBATO	999559	MOTORISTA - AOM-A-IV	CONDUÇÃO DE MEMBRO/SERVIDOR À SERVIÇO DO MPPA	20/11/2018 a 22/11/2018	1,5	Belém	Castanhal
40	11/01/2019	WAGNER DA SILVA SANTOS	9991579	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-A-V	ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS	14/01/2019 a 18/01/2019, 20/01/2019 a 25/01/2019	9,5	Belém	Marabá, Oriximiná, Santarém
41	11/01/2019	JORGVAN BRAGA LIMA	9992012	TECNICO EM INFORMÁTICA - AAI-A-II	REUNIÃO DE TRABALHO	16/01/2019 a 18/01/2019	2,5	Belém/PA	Goilândia/Go
44	11/01/2019	ERICSON NASCIMENTO DA SILVA	9991131	MOTORISTA - AOM-A-III	CONDUÇÃO DE MEMBRO/SERVIDOR À SERVIÇO DO MPPA	10/01/2019 a 10/01/2019, 14/01/2019 a 14/01/2019, 17/01/2019 a 17/01/2019	1,5	Capanema	Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriri

